



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais,
Ecologia, Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Fiscalização Financeira e Controle
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania
e Segurança Pública
 Vereadores Assessoria Jurídica

Data: 14 / 12 / 11 *Juliana*

PROJETO DE LEI Nº 188 / 2011.

Dispõe sobre a outorga da concessão de direito real de uso pelo prazo de 10 (dez) anos à Inspetoria Salesiana de São Paulo- Salesianos, uma área localizada no Residencial Socorro, Bairro das Campinas, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

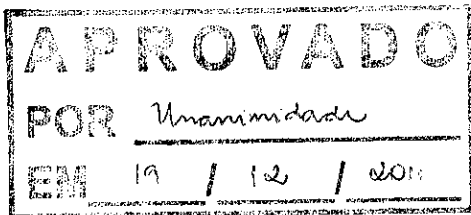
Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a outorgar a concessão de direito real de uso à Inspetoria Salesiana de São Paulo- Salesianos, uma área localizada no Residencial Socorro, Bairro das Campinas, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 1

"Lote do terreno nº 21, da quadra "F" do imóvel loteado denominado "Residencial Solorrigo", sito no bairro das Campinas, perímetro urbano desta cidade, medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Rua 02 (dois), 25,00m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo, confrontando com o lote 20, 10,00m (dez metros) de fundos, confrontando com a propriedade de Carlos Augusto de Oliveira, 25,00m (vinte e cinco metros) do lado direito, confrontando com o lote 22, encerrando a área de 250,00m². (Matrícula no C.R.I.A.: nº 19.846)"

ÁREA 2

"Lote do terreno nº 22, da quadra "F" do imóvel loteado denominado "Residencial Solorrigo", sito no bairro das Campinas, perímetro urbano desta cidade, medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Rua 02 (dois), 25,00m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo, confrontando com o lote 21, 10,00m (dez metros) de fundos, confrontando com a propriedade de Carlos Augusto de Oliveira, 25,00m (vinte e cinco metros) do lado direito, confrontando com o lote 23, encerrando a área de 250,00m². (MATRÍCULA NO C.R.I.A.: Nº 19.847) Nos referidos lotes 21 e 22, existe construído um galpão com área edificada de 129,02m²."



Art. 2º A área descrita no artigo anterior destinar-se-á a implantação do Projeto Provim Educacional e de Cursos Profissionalizantes, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

contrato particular de concessão de direito real de uso, a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º Caso a Entidade não cumpra as exigências legais previstas no contrato de concessão de direito real de uso, o imóvel e eventuais benfeitorias nele construídas, reverterão ao patrimônio do Município, independente de qualquer indenização.

Art. 4º A concessão de direito real de uso do imóvel a que se refere esta Lei, fica dispensada de concorrência pública, dada a existência de interesse público relevante.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 05 de dezembro de 2011

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 129 / 2011.

Dispõe sobre a outorga da concessão de direito real de uso pelo prazo de 10 (dez) anos à Inspeção Salesiana de São Paulo- Salesianos, uma área localizada no Residencial Socorro, Bairro das Campinas, e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Vereador Ricardo Piorino
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba/SP

Prezado Senhor,

Encaminhamos, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que **dispõe sobre a outorga da concessão de direito real de uso pelo prazo de 10 (dez) anos à Inspeção Salesiana de São Paulo- Salesianos, uma área localizada no Residencial Socorro, Bairro das Campinas, e dá outras providências.**

O presente projeto visa a concessão de área pública localizada no Bairro das Campinas, para a utilização pela Inspeção Salesiana de São Paulo-Salesianos, para o desenvolvimento de suas atividades, implantando o Projeto Provim Educacional e Cursos Profissionalizantes, que tem como objetivo aprimorar o atendimento a crianças e adolescentes; ampliando a proteção básica com o trabalho sócio educativo e sócio familiar.

Com relação à cessão da área, insta observar o artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, especialmente no seu parágrafo primeiro, o qual prevê que *“o Município, preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, sendo que esta poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, às entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.”*

Conforme análise do Departamento de Assistência Social e Secretaria de Saúde e Assistência Social, quanto ao interesse público, a cessão do espaço “Casa do Jovem das Campinas”, para a execução da proposta do trabalho apresentado pelo Instituto Salesiano, está de acordo com as orientações do Departamento de Assistência Social e Fundo Social de Solidariedade.

O Instituto Profissional Salesianos, atende aproximadamente trezentas crianças, que tem como objetivo principal atender de maneira mais abrangente perspectiva de proteção básica com o trabalho sócio educativo e sócio familiar.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios

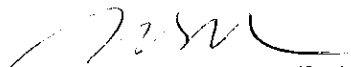


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

imediatos para a comunidade, e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 05 de dezembro de 2011


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

SAJ/cba Processo Intemo nº 18.165/2011